



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Lei Municipal nº. 1.255, de 03 de junho de 2011.

Autoriza Desconto em Folha de Pagamento de Bilhetes da Festa do Peão em 2011, e dá outras providências.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a descontar em folha de pagamento, de conformidade com manifestação expressa de servidor público interessado, em até duas parcelas, bilhetes (pacote) de ingressos para a Festa do Peão de Santana da Vargem, no exercício de 2011.

Parágrafo único. Os bilhetes (pacotes) de que trata o *caput* deste artigo serão limitados ao número de familiares dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.247, de 18 de abril de 2011, os bilhetes (pacotes) da Festa do Peão de Santana da Vargem serão repassados pelo Lar do Ancião de Santana da Vargem, CNPJ nº 03.420.271/0001-94 à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem visando dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei.

§1º Até as 12:00 horas do dia 21/06/2011 os bilhetes (pacotes) da Festa do Peão de Santana da Vargem ficarão na Secretaria Municipal de Administração à disposição dos servidores públicos.

§2º Após a data disposta no §1º deste artigo, os bilhetes (pacotes) restantes serão devolvidos ao Lar do Ancião de Santana da Vargem, CNPJ nº 03.420.271/0001-94.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 03 de junho de 2011.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal